

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2024 MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

REGISTRO TCE:

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maravilha/SC, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Secretário **Cleiton Borgaro**, para a: REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, NOS TERMOS LEI ESTADUAL Nº 17221 DE 1º DE AGOSTO DE 2017”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente dispensa enquadra-se a no disposto no **art. 75, IX**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra direta.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto a: REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, NOS TERMOS LEI ESTADUAL Nº 17221 DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo segundo. Fornecedor

O contratado neste procedimento será a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE), CNPJ nº 82.951.344/0001-40, que atribuiu o valor total

conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação do serviço de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT) para o Município de Maravilha – SC.	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao contratado o valor estimado de **R\$15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)** para o exercício de 2024.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A contratação do serviço se faz necessária tendo em vista a necessidade do município estar em acordo com as normas vigentes para a realização do transporte intermunicipal de pacientes e atletas com veículos próprios da frota municipal.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar que o objeto escolhido é apto a solucionar a necessidade/problema/exigência percebida pelo Município de Maravilha, conforme descrito no parágrafo quarto. Portanto, a escolha do objeto em questão é a mais adequada para atender as necessidades da instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A aquisição do serviço será realizada de forma continuada com contratação realizada por dispensa de licitação, haja vista, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE) ser a única que fornece os serviços. Assim, visando a regularização do transporte de passageiros, procede-se a presente

dispensa nos termos do art. 75, IX, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A contratada cumpriu com os requisitos habilitatórios, e por tratar-se de Administração Pública Estadual e ser a única que fornece os serviços, procede-se a presente contratação visando o interesse público.

Maravilha/SC, 10 de janeiro de 2024.

Caroline Gobbi
Agente de Contratação

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2024 MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Dispensa de Licitação.

Maravilha/SC, 10 de janeiro de 2024.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda